



GRUPO DE TRABALHO
VIOÊNCIA POLÍTICA
DE GÊNERO

ENFRENTAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL BRASILEIRO DA VIOÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO (14.192/2021)

www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero

Raquel Branquinho – Coordenadora GT-VPG/Vice-PGE



- **Legislação Interna**
- **Constituição Federal** – artigo 5, inciso I: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” – igualdade formal;
- **Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;**
- Lei 13.104/2015 (qualifica o feminicídio);
- Lei 14.132/2021 (art. 147-A/CP – crime de perseguição);
- Lei 14.132/2021 (art. 147-B/CP – crime de violência psicológica);
- **Lei 14.192/2021 (art. 326-B Código Eleitoral; obrigações partidos políticos);**
- **Lei 14.197/2021 (art. 359-P Código Penal)**



- Legislação Brasileira – Políticas Afirmativas na Esfera Política- Eleitoral

- 1995 - Lei 9.100/95
- 1997 - Lei 9.504/97
- 2009 - Lei 12.034/2009
- **2015 – Lei 13.165/2015 - STF ADI 5.617/2018**
- **2021 – Emenda Constitucional n. 111**
- **2021 – Lei 14.192/2021**
- **2022 – Emenda Constitucional n. 117**

-



Definição: violência política em matéria de gênero é toda ação ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou dificultar os direitos políticos da mulher, incluindo qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício dos seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais em virtude da sua condição de mulher, de sua raça, cor ou etnia (Lei 14.192/2021, art. 3º).



Art. 326 B - Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, **por qualquer meio,** candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de **menosprezo ou discriminação** à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.**

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.



Características do artigo 326B-CE:

- a) sujeito passivo restrito ao gênero feminino (mulher trans);
- b) tipo penal múltiplo e alternativo (plurinuclear): (assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar);
- c) forma livre (qualquer meio) que caracterize menosprezo ou discriminação à condição de mulher, ou em razão de sua cor, raça ou etnia (motivação);



Características do artigo 326B-CE:

d) especial fim de agir: impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

e) objetividade jurídica: livre exercício do direito político de mulheres candidatas; o desempenho e exercício do **mandato parlamentar feminino** livre de qualquer tipo de interferência.



LEI 14.197/2021

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, **com emprego de violência física, sexual ou psicológica**, o exercício de direitos políticos a **qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional**:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



Características:

- a) sujeito passivo: qualquer pessoa – maior abrangência;
- b) tipo penal múltiplo e alternativo (plurinuclear): (restringir, impedir ou dificultar);
- c) forma vinculada (**emprego de violência física, sexual ou psicológica**);



Características:

d) motivação: em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

e) objetividade jurídica: participação política ampla e plural, alicerce do Estado Democrático de Direito.

- Aplica-se o tipo penal do 359-P às hipóteses do 326B por especialidade quando houver os seguintes elementos constitutivos do tipo: violência física, psicológica ou sexual.

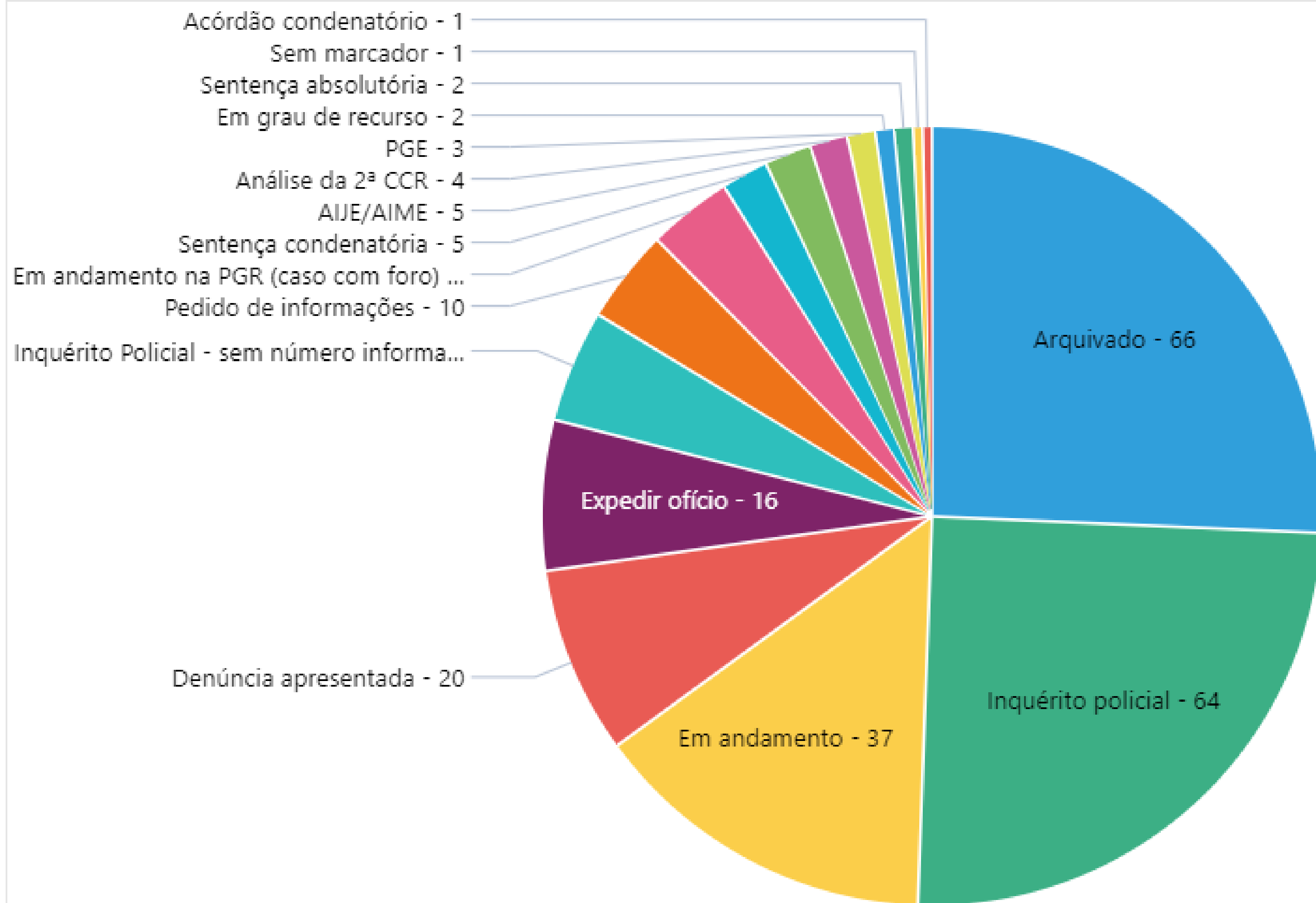


COMPETÊNCIA PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL

**- ART. 326 -B DO CE – JUSTIÇA ELEITORAL – POLÍCIA FEDERAL E
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**- ART. 359 – P DO CP – JUSTIÇA FEDERAL – POLÍCIA FEDERAL E
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**- ANALISAR SITUAÇÃO DE CONCURSO FORMAL OU MATERIAL: INJÚRIA
RACIAL, RACISMO E HOMOFOBIA – LEI 7.716/89 E PRECEDENTE STF**



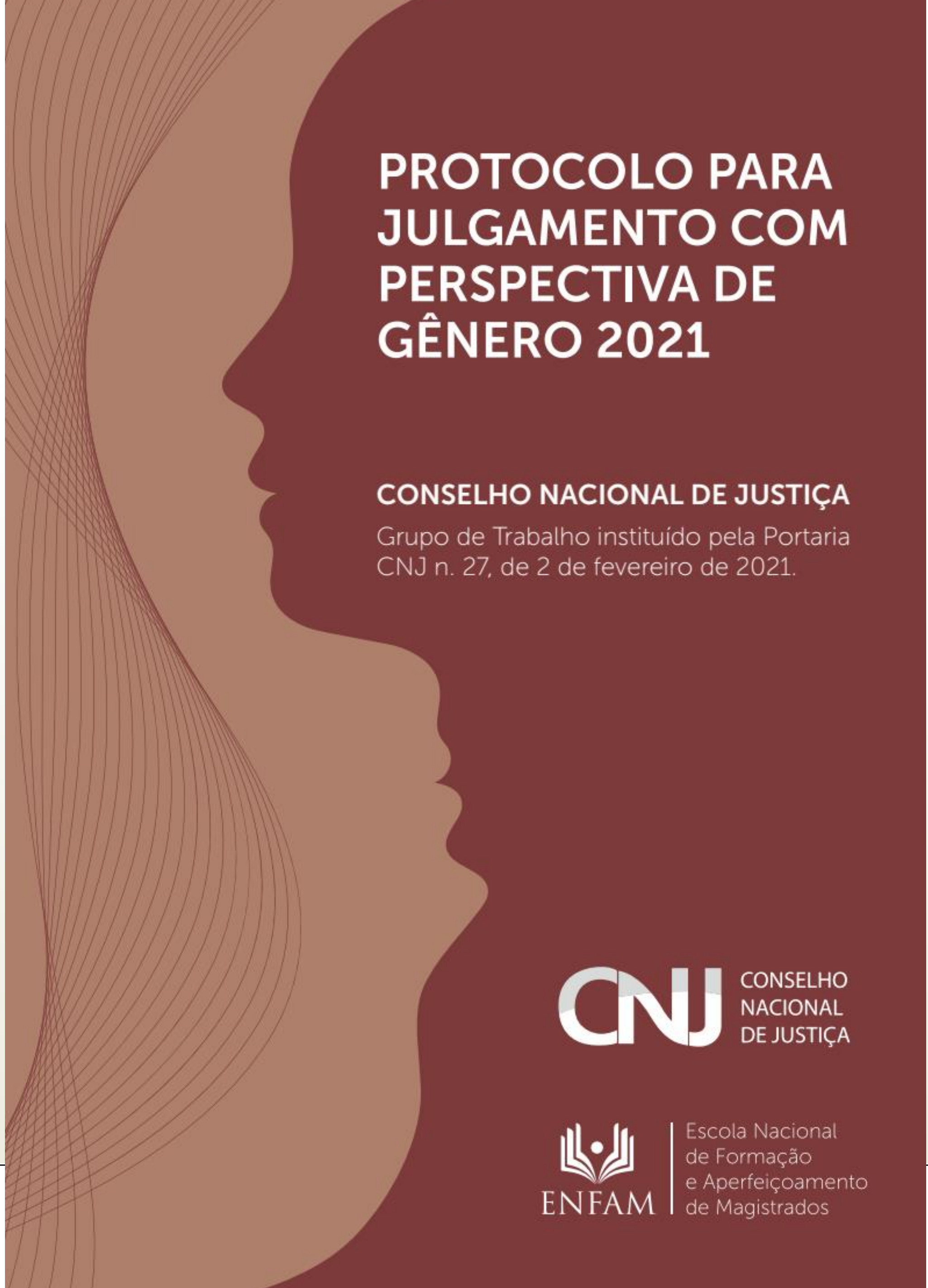
Total de Casos de Violência Política de Gênero: **214**



MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NAS SUAS DIFERENTES VERTENTES

4.3. Protocolo

PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL. PRIORIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI 14.192/2021 – **Assinado em 01.08.2022.**



PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria
CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021.





RECOMENDAÇÃO CN N.º 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Recomenda adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação da Instituição ministerial com perspectiva de gênero voltada a modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher, bem como assegurar materialmente na atuação do MP o tratamento igualitário na temática de gênero.



Institucional

Serviços ao Cidadão

Normativos

Publicações

Notícias

Contatos

Sistemas

VIOÊNCIA POLÍTICA
DE GÊNERO

DENUNCIE AQUI



Ministério Público
ELEIÇÕES
2022

Saiba como reconhecer práticas que podem caracterizar o crime



Compartilhe:



Especiais:

ELEITORAL



MP Eleitoral firma parceria com TSE para combater desinformação nas Eleições 2022

Acordo é esforço para evitar discurso de ódio e disseminação de notícias falsas que possam comprometer escolha do eleitor e lisura do pleito

ELEITORAL



PSL terá que devolver aos cofres públicos R\$ 970 mil por irregularidades em prestação de contas de 2016

ELEITORAL



Eleições 2022: o que é violência política de gênero e como denunciar